



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

Nº

Assunto

Serviço

L E I Nº 154 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1.961

DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CALÇAMENTOS DE RUAS PARA 1.962

A Câmara Municipal de Pirapetina decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º = Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, na sede do Município, obras parciais de calçamentos de ruas, podendo dispendir com as mesmas até a importância de Cr\$ 292.000,00 (duzentos noventa e dois mil cruzeiros), assim distribuídas:

8-81-1 = Operários de Serviço de Pavimentação.....	Cr\$	110.000,00
8-81-3 = Para o Serviço de Pavimentação de Ruas..	Cr\$	<u>182.000,00</u>
= T O T A L	Cr\$	192.000,00

ARTIGO 2º = Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 1962 (mil novecentos e sessenta e dois).

Prefeitura Municipal de Pirapetina, 16 de novembro de 1.961.


(Vídio Ferreira Lima Junior)
Prefeito Municipal


(Maria Elmano Quadeves)
Secretaria